



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2019 PROCESSO Nº 065/2019

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **RONIE CARLO GODOI 32128367840**, com sede à Rua Paraná, nº 136 – Vila São João, Pariquera Açú/SP, telefone (013) 997645571, e-mail: ronicarlo.me@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 11.801.088/0001-67, neste ato devidamente representada pelo senhor RONIE CARLO GODOI, portador do RG. nº 41.832.755-5 e do CPF nº 321.283.678-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019, Processo n. 065/2019**, pelo menor preço por Item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Registro de Preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTIFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa.

A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	18.000 BTUS	129,00	1.806,00
18	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	24.000 BTUS	345,00	690,00



19	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	24.000 BTUS	345,00	690,00
22	02	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	36.000 BTUS	440,00	880,00
26	16	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	7.000 BTUS	95,00	1.520,00
30	14	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	9.000 BTUS	145,00	2.030,00
45	17	Und	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Limpeza e Higienização	24.000 BTUS	345,00	5.865,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.481,00	

2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, em crédito na conta bancária da empresa, após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2.3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A prestação de serviços desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, sendo que eventuais serviços terceirizados, no todo ou em parte, deverão ter prévia anuência do órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

4.1 – após a assinatura da presente Ata, aguardar a emissão dos empenhos para iniciar a prestação dos serviços;

4.2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

4.3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



4.4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

4.5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4.6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

4.7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

5.1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

5.2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e exercer a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

6 - DO CRÉDITO

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme descrito nas fichas indicadas abaixo.

- | | |
|---------------------------|--|
| 01.01.00 | Gabinete do Prefeito |
| ○ 01.01.01 | Gabinete do Prefeito |
| ○ 04.122.0001.2001 | Manutenção do Departamento |
| ○ 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 10 |
| ○ 04.122.0001.2009 | Fundo Municipal de Solidariedade |
| ○ 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 22 e 23 |
| ○ 01.02.00 | Departamento Jurídico Municipal |
| ○ 01.02.01 | Departamento Jurídico Municipal |
| ○ 03.092.0002.2001 | Manutenção do Departamento |
| ○ 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 33 |
| ○ 01.03.00 | Departamento Municipal de Fazenda |
| ○ 01.03.01 | Departamento Municipal de Fazenda |
| ○ 04.123.0002.2001 | Manutenção do Departamento |
| ○ 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 49 |
| ○ 01.04.00 | Departamento Municipal de Administração |
| ○ 01.04.01 | Departamento Municipal de Administração |



- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 65**
- **01.07.00** **Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01** **Gestão SUS**
- 10.122.0004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 150**
- **01.07.02** **Atenção Básica**
- 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe Serviço de Saúde
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 167 e 168**
- 10.301.0004.2012 Manutenção da Saúde Bucal
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 181 e 182**
- 10.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 197**
- 10.301.0004.2024 Manutenção da Saúde Mental
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 214**
- **01.07.03** **Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041 Manutenção da Atenção Básica
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 226 e 227**
- **01.07.04** **Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042 Manutenção da Vigilância em Saúde
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 240**

- **01.08.00** **Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01** **Departamento Municipal de Educação**
- 12.122.0005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 253**
- **01.08.02** **Ensino Fundamental**
- 12.361.0005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 275**
- **01.08.03** **Ensino Infantil**
- 12.365.0005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 289**
- **01.08.06** **Fundeb**
- 12.361.0005.2031 Manutenção do Fundeb 40% Fundamental
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 300**
- 12.365.0005.2036 Manutenção do Fundeb 40% Infantil
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 326**
- **01.08.07** **Transporte Escolar**
- 12.361.0005.2015 Manutenção do Transporte
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 336, 337, 338 e 339**

- **01.10.00** **Departamento Municipal de Obras**
- **01.10.01** **Departamento Municipal de Obras**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 367**

- **01.14.00** **Departamento Municipal de Compras**
- **01.14.01** **Departamento Municipal de Compras**
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 459**

- **01.15.00** **Depto Mun. de Manutenção Serviços Públicos Gerais**
- **01.15.01** **Depto Mun. de Manutenção Serviços Públicos Gerais**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 471**
- 15.452.0002.2023 Manutenção dos Serviços Funerários
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 486**
- 15.452.0002.2027 Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo
 - 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 495**



- 15.452.0002.2032 Manutenção da Limpeza Pública
- 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 499**
- 15.452.0002.2045 Manut. Serv. Vigilantes Mun. E Defesa Civil
- 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 509**

7 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

7.1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, e eficiência dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

7.2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidades nos serviços prestados, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7.5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

7.6 – A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelos Departamentos requisitantes dos serviços.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

8.2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.3 – Advertência;

8.3.1 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

8.3.2 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

8.4 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

8.5 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora



em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.6 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.7 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.8 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.2 - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.3 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10 – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11 – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 14 de junho de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONIE CARLO GODOI
RONIE CARLO GODOI 32128367840
ADJUDICATÁRIA

GESTORES:

EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA
DIR.DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIR. DO DEPTO. DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

MAGALI CRISTINA FRANÇA RATTI
DIR. DO DEPTO. DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA
DIR.DO DEPTO. MUNICIPAL DOS
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LUCAS MARQUES DE ANDRES
DIR. DO DEPTO. MUNICIPAL DE OBRAS

ODAIR JOSÉ MESQUITA DOS SANTOS
DIR. DO DEPTO. MUNICIPAL DE
MANUTENÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

MARCELO OLIVEIRA SOUZA FUZARO
CHEFE DE GABINETE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RONIE CARLO GODOI 32128367840

CNPJ: 11.801.088/0001-67

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 47/2019

VALOR: R\$ 13.481,00 (TREZE MIL CENTO QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTIFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 14 DE JUNHO DE 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RONIE CARLO GODOI
RONIE CARLO GODOI 32128367840



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RONIE CARLO GODOI 32128367840

CNPJ: 11.801.088/0001-67

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 47/2019

VALOR: R\$ 13.481,00 (TREZE MIL CENTO QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTIFICA, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565 – 4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16 – JD - FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847- 7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 14 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS